

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado na Subprefeitura da Lapa

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo Split piso teto, sendo 4 (quatro) com capacidade de 48.000 BTUs cada, e 1 (um) com capacidade de 30.000 BTUs, incluindo o fornecimento de materiais complementares, mão de obra qualificada, ferramentas, transporte e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nas dependências da Subprefeitura da Lapa.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação visa garantir melhores condições de conforto térmico e ambientais para servidores e munícipes atendidos na Subprefeitura da Lapa, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e a preservação de equipamentos e documentos sensíveis à temperatura.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Subprefeitura da Lapa, situada à Rua Guaicurus, nº 1000 – Lapa – São Paulo/SP, em locais indicados pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split piso teto – 48.000 BTUs, e 1(um) aparelho de ar-condicionado do tipo split piso teto – 30.000 BTUs, incluindo fixação das unidades, interligação com tubulações de cobre, instalação de dreno, ligação elétrica conforme ABNT NBR 5410 e NBR 16401, testes de funcionamento e entrega de relatório técnico. Inclui fornecimento de suportes, tubulações, isolamento térmico, carga de gás e mão de obra qualificada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT e boas práticas de engenharia; fornecer todos os materiais e equipamentos; responsabilizar-se por eventuais danos; emitir ART; garantir os serviços por 12 meses após o aceite definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso aos locais, indicar fiscal do contrato e proceder ao recebimento provisório e definitivo conforme Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que registrará as ocorrências e comunicará irregularidades à autoridade competente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

10. GARANTIA

A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por qualquer reparo ou substituição sem ônus adicional à Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão observar todas as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35, NR-06, entre outras) e normas técnicas da ABNT pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente.